

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 181.

(Abre Créditos Suplementares).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares a dotações do orçamento vigente:

	Cr\$
8.80.2- Aquisição de Veículos Móveis e Semoventes	4.000,00
8.82.1- Operários dos Serviços de Estradas e Pontes	10.000,00
8.82.3- Para os Serviços de Estradas e Pontes	6.000,00
8.82.4- Construção e Conservação de Estradas e Pontes	20.000,00
Total	40.000,00

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 28 de dezembro de 1957.

João Belmiro Costa  
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida  
Secretário